



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sábado, 02 de Maio de 2020 – Nº 1859

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA PML/GP Nº 070/2020 De 01 de Maio de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **JUDIVAN BARBOSA DANTAS JUNIOR**, Portador do C.P.F. nº *****.400.894-****, RG nº *****9604 SSP RN** para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Maio de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

DECRETO Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerado as determinações dos Decretos Municipais nº 099 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 101 de 30 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020 Decreto Municipal nº 103 de 18 de Abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.217, de 02 de Maio de 2020 que determinou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de outras medidas a serem aplicadas no âmbito do município de Lastro – PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica Prorrogado até o dia 18 de Maio de 2020, as medidas descritas no art. 1º do Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2020.

Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de mascaras de uso pessoal para transitar nas ruas, órgãos públicos e estabelecimentos que estão autorizados a funcionar de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito